



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Av. Des. José Nunes da Cunha - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS - www.defensoria.ms.def.br

DECISÃO

Processo SEI n. 33/002982/2026

Inexigibilidade de Licitação n. 031/DPGE/2026.

Assunto: Contratação de solução de inteligência artificial jurídica, em modelo Software as a Service (SaaS). Inteligência Artificial Jurídica – Ecossistema jAI/MinutaIA.

Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 270/2026/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, no art. 7º, § 6º, incisos II e VIII, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 2005, e, ainda, com fulcro no art. 2º, inciso I, e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, **AUTORIZO** a contratação direta, com recursos do FUNADEP, por meio da Inexigibilidade de Licitação n. 031/DPGE/2026, da empresa **JUSTICE AI LTDA., CNPJ nº 57.027.539/0001-51** para contratação da solução corporativa integrada de Inteligência Artificial Jurídica – Ecossistema jAI/MinutaIA, por 12 meses, sendo o quantitativo máximo parametrizado de 1005 (mil e cinco licenças) condicionado à efetiva ativação e utilização, acrescido da parcela fixa de infraestrutura, correspondendo o valor global máximo estimado de R\$ 1.417.920,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil novecentos e vinte reais).

Publique-se.

Às providências.

Campo Grande, MS, *data do sistema*.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO GASPARINI, DEFENSOR PÚBLICO**, em 08/10/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3TOMKe9> informando o código verificador **0524444** e o código CRC **5BEB7F20**.